

# Estudo Técnico Preliminar 26/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.007879/2024-63

## 2. Descrição da necessidade

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA OS CÂMPUS E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**

Esta demanda surge da necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com fornecimento de peças e serviço de instalação e desinstalação para o Câmpus e Reitoria do IFSC.

Se faz necessária esta contratação para atender a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, ordenando que todos os edifícios, de uso público e coletivo, que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização, garantindo a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Esta contratação também visa atender ainda à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico com medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/203 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

A ampla utilização de sistemas de condicionadores de ar no país, em função das condições climáticas, têm relação direta ao bem estar, conforto, à produtividade e ao absenteísmo ao trabalho pelos ocupantes destes ambientes e à sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

A falta de climatização nas salas de aula também é um problema para os câmpus, nas estações mais quentes, podendo prejudicar os alunos em suas atividades de aprendizagem, bem como o bem-estar e a saúde.

Além da qualidade de vida dos usuários, mantendo a qualidade do ar nos ambientes, os serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo, também tem a finalidade de conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e conseqüentemente refletindo em economia ao erário.

O IFSC tem como objetivo cumprir o seu papel de instituição de ensino, para formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Manter a qualidade do ar nos ambientes climatizados, têm relação direta com os usuários e portanto influenciando na qualidade de vida e na aprendizagem da comunidade discente.

A modalidade de licitação definida nesta contratação cumpre o disposto na Lei 14.133/2021, permitindo assim a aquisição por demanda, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC. O objetivo desta contratação é atender às solicitações dos serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos Câmpus e Reitoria do IFSC.

O objeto da presente contratação é considerado como serviços comuns de engenharia, pois tratam-se de serviços de manutenção e conservação de aparelhos de ar-condicionado, materialmente pouco relevantes, decompostos em

atividades simples, típicas de intervenções isoladas e que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, de natureza padronizável e pouco complexa.

Portanto, faz-se necessário a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sob demanda), fornecimento de peças e materiais (sob demanda), instalação e desinstalação (sob demanda) em sistema de aparelhos de ar-condicionado de diversas marcas e modelos, bem como, elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (PROJETO ADMINISTRATIVO), nas dependências dos Câmpus e Reitoria do IFSC.

Considera-se, ainda, a essencialidade do objeto aqui apresentado e o relevante interesse público a ser atendido através da contratação, nos termos do artigo 3º do decreto 8.540/2015.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Aloisio da Silva Junior
Departamento de Obras e Engenharia	Marcelo Contatto dos Santos

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá se submeter ao credenciamento previsto no Edital e aos critérios de seleção do fornecedor, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico a ser publicado. Deverá possuir registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

Nível I - Credenciamento;

Nível II - Habilitação Jurídica;

Nível III - Regularidade Fiscal Federal;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

Nível V - Qualificação Técnica;

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira.

Especificamente quanto à qualificação técnica, serão exigidos comprovantes de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDOS	COMPROVAÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-condicionado com fornecimento de peças e serviço de Instalação e desinstalação	Engenheiros mecânicos ou industriais, na modalidade mecânica, tecnólogos da área de Engenharia Mecânica e os técnicos em Refrigeração e Ar-Condicionado, em Mecânica e em Eletromecânica	Simples Comprovação
<p><i>Conforme Resolução n° 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5° da Resolução n° 317/86 do CONFEA, relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.</i></p>		

Conforme as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), legalmente habilitados relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

<b>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (UN)</b>	<b>EQUIPAMENTOS (UN)</b>
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	167	42
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	606	152
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	182	46
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	76	19
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	55	14
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	134	34
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	233	58
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	136	34
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	73	18
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	50	13

11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	106	26
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	121	30
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	55	14
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	124	31
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	52	13
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	188	47
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E /OU SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	100	25

<sup>1</sup>Considerou-se 30% da quantidade de manutenções preventivas e/ou equipamentos do item.

<sup>2</sup>Caberá à Comissão de Licitação realizar a equivalência em casos de unidades de medidas diferentes da apresentada nesta tabela.

Ainda serão exigidos:

Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente;

Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório Atestados de Capacidade Técnica. (alínea a) item 10.3 do anexo VII da IN 05 /2017)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois, por se tratar de um serviço comum de engenharia de baixa complexidade, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

Os demais requisitos para esta contratação serão descritos no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preço, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir da análise dos editais de licitação.

Desta forma, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar se dá por meio das soluções descritas a seguir:

### SOLUÇÃO DESCRIÇÃO RESUMO

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Contratação de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar por postos de trabalho	Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados. Ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade.
2	Contratação de serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado por demanda, sem fornecimento de material (peças) pela contratada.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. Portanto, será necessária a realização de uma licitação para a aquisição dos materiais
3	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação, com fornecimento de peças sob demanda.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados periodicamente pela Contratada. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos serviços. O fornecimento de peças será sob demanda.

Considerando as recomendações das legislações pertinentes e as recomendações das orientações normativas da AGU, entende-se a regra geral das contratações consiste na divisão do objeto em tantos itens, lotes ou parcelas, desde que viáveis técnica e economicamente, sem perda da economia de escala, consoante Art. 23 da Lei 8.666 /1993.

Entretanto, a avaliação prévia, sob aspectos técnicos e econômicos, estabeleceu como melhor regime de contratação a Solução 03: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda.

Nesta proposta de contratação, o custo geral tende a ser menor para a administração em comparação à Solução 01 e pode ser maior em comparação superficial com a Solução 02. Isso se dá porque o valor das manutenções preventivas e corretivas também será fixo por manutenção, como na Solução 02. Porém, quando da necessidade de troca de peças, a empresa deverá praticar os preços determinados para as peças listadas pela equipe técnica do IFSC, com base no histórico de manutenções realizadas nos últimos contratos. Caso seja necessário peça e/ou material não presente na lista, a empresa apresentará 3 orçamentos de mercado para a fiscalização técnica, o menor valor será selecionado. Para ambos os casos será aplicado um BDI diferenciado determinado pela equipe técnica na licitação. Assim, considera-se que as empresas poderiam ofertar descontos maiores no processo licitatório e até atrair mais empresas interessadas, gerar mais competitividade e maiores descontos. Portanto, esta solução pode se tornar ainda mais vantajosa economicamente que a Solução 02, além de ter menos riscos de desinteresse e licitação deserta.

Por meio desta proposta de execução, não será necessário o controle do tempo gasto pela Contratada para a manutenção, apenas sobre a qualidade dos serviços executados. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de relatório e comprovada a necessidade ao fiscal técnico.

Não haverá a necessidade de controle e acompanhamento dos serviços tão próximo pelo fiscal técnico, uma vez que a medição dos serviços ocorrerá pela sua execução periódica e qualidade dos serviços prestados.

Portanto, por meio do levantamento das vantagens e desvantagens dos processos licitatórios para contratações de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, instalação e desinstalação com fornecimento de peças sob demanda, concluiu-se que a Solução 03 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda, foi a que apresentou as vantagens mais significativas e as desvantagens com menores impactos em relação às demais soluções.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos, para os Câmpus e Reitoria do IFSC.

Trata-se da realização de serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nos Câmpus e Reitoria do IFSC.

### *Condições de execução*

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo o contrato com vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021.

A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para apresentar (ao fiscal técnico) o Plano de Manutenção, operação e controle (PMOC), contendo instruções de manutenção e periodicidade, atendendo a Portaria No 3.523 de 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523\\_28\\_08\\_1998.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html).

A CONTRATADA deve emitir e recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC, do Engenheiro/Técnico Mecânico, responsável Técnico pelos serviços que se referem ao objeto de contratação. A ART, deve ter validade conforme a vigência do contrato e deve ser apresentada uma cópia ao CONTRATANTE para arquivamento junto ao contrato.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação e desinstalação dos mesmos, deve ser realizada por profissional dotado de competência comprovada, em conformidade com as instruções de manutenção, garantindo o funcionamento seguro das instalações. O mesmo deve ser treinado, estar uniformizado e portar e/ou disponibilizar equipamentos de segurança individual e coletiva, durante a realização dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser feitos em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira. Eventualmente, caso a intervenção de manutenção preventiva/corretiva e/ou troca de peças requiera tempo de paralisação superior à 2 horas, poderá ser realizada aos sábados, desde que comunicado com antecedência de 48 horas ao Fiscal Técnico do Contrato do IFSC, que fará devido acompanhamento.

A empresa CONTRATADA deverá efetuar Visita Programada, realizando as vistorias conforme PMOC.

A empresa CONTRATADA deverá cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados no PMOC informando à Fiscalização Técnica designada pelo IFSC, de qualquer eventualidade de remarcação da visita programada, não podendo extrapolar 10 (dez) dias corridos;

É responsabilidade da CONTRATADA atender a todas os Chamados de Emergência, notificadas pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, conforme o tipo emergência:

Prazo de 4 (quatro) horas - Para equipamentos em Sala de Servidores de TI e No Breaks;

Prazo 48 (quarenta e oito) horas - Para atendimento aos demais equipamentos.

O não atendimento aos prazos estabelecidos para Chamados de Emergência ensejará em penalidades aplicáveis no IMR.

Para cada visita técnica realizada, a CONTRATADA deverá elaborar um Boletim de Visita que deverá conter:

- A identificação de equipe, data e local dos equipamentos;
- Os serviços realizados e a relação de peças eventualmente deverão ser substituídas;
- Resumo das anormalidades, fatos ocorridos no período e outros registros pertinentes.

O relatório de Boletim de Visita deverá ser visto e aprovado pela fiscalização técnica e/ou fiscalização setorial na oportunidade da visita, e irá fazer parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços.

O pagamento do serviço de Chamados de Emergência será realizado apenas de chamados realmente atendidos.

O pagamento será aprovado após o início efetivo dos serviços da manutenção corretiva do equipamento correspondente.

Os serviços dos Chamados de Emergência realizados durante o mês integrarão a Nota Fiscal de serviços a ser emitida no mês subsequente aos atendimentos.

A cada Visita Programada Mensal ou Chamada de Emergência deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório dos serviços executados, relatando as anormalidades encontradas.

A Nota Fiscal dos serviços somente será encaminhada para a liquidação após a apresentação do Relatório das Atividades, que deverá conter:

- Relatório da Rotina Trimestral, Semestral (quando ocorrer) das manutenções preventivas, incluindo:
  - A identificação de equipe, data e local dos equipamentos;
  - Os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas;
  - Resumo das anormalidades, fatos ocorridos no período e outros registros pertinentes.
- Boletim das visitas das manutenções corretivas, incluindo:
  - A identificação de equipe, data e local dos equipamentos;
  - Os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas;
  - Resumo das anormalidades, fatos ocorridos no período e outros registros pertinentes;
  - Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE.

Quando da necessidade de trocar ou incluir peças, materiais e/ou acessórios:

- Os serviços passíveis de pagamento pelo IFSC de peças, materiais e/ou equipamentos são:
  - Manutenções Corretivas;
  - Instalações de Aparelhos, caso a distância entre a condensadora e evaporadora seja superior a 3,00 metros;
- Instalações de Aparelhos em que a distância entre condensadora e evaporadora seja inferior ou igual a 3,00 metros já possuem todas as peças, materiais, acessórios e/ou equipamentos inseridos no valor do serviço;
- Quando da realização das vistorias programadas, ou em caso de chamado de emergência, havendo necessidade, segundo critérios técnicos, de substituição de peças, materiais e acessórios de componentes elétricos, eletrônicos, eletromecânicos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao IFSC a relação de peças e acessórios para análise da Fiscalização Técnica e/ou Fiscalização Setorial, que irá verificar se estas estão na lista de peças;
- Caso as peças, materiais e acessórios estejam na lista do Apêndice V.C, a CONTRATADA deverá fornecer as respectivas peças originais do fabricante e em último caso, similares no quesito qualidade e terá o direito a receber por estas o valor listado no Apêndice V.C, que é o custo médio de mercado, acrescentando sobre este custo o BDI diferenciado para peças (Apêndice VI.A);
- Caso as peças, materiais e acessórios não estejam na lista do Apêndice V.C, serão considerados os insumos presentes na planilha SINAPI mês de referência 12/2023;
- Caso as peças, materiais e acessórios não estejam na lista do Apêndice V.C e nem na planilha SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos das respectivas peças originais do fabricante e em último caso, similares no quesito qualidade e encaminhar à Fiscalização Técnica e/ou Fiscalização Setorial para ciência e aprovação, que deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;
- Em caso de aprovação do orçamento por parte da Fiscalização, o valor a ser pago à CONTRATADA será o menor dos três orçamentos, acrescido do BDI;
- Em caso de não aprovação do orçamento de peças apresentado pela contratada, a Fiscalização Técnica e /ou Fiscalização Setorial, fará 3 (três) orçamentos de mercado, sendo que o valor pago à CONTRATADA, será o valor médio de mercado, acrescido do BDI diferenciado para peças.

- A empresa poderá, caso necessário, apresentar quantidade inferior a 3 (três) orçamentos, desde que justificado e comprovado que o(s) preço(s) é(são) praticado(s) no mercado;
- Nos orçamentos deve estar indicado o custo unitário das peças e/ou acessórios;
- O BDI considerará todos os impostos, taxas, riscos e outros encargos que incidam sobre a formação do preço, além do lucro da empresa;
- Uma vez autorizada a substituição/instalação de peça, material e/ou acessório, a CONTRATADA deverá proceder a compra e substituição/instalação da peça, material e/ou acessório em até 3 (três) dias úteis;

Os serviços realizados e os valores das substituições/instalações de peças, materiais e/ou acessórios, deverão constar do relatório mensal dos serviços, que servirá de base para emissão da fatura mensal de serviços realizados, que será entregue à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e será pago conforme valores pactuados no contrato.

Eventualmente, os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e aprovados pelo IFSC, necessários nos casos de Manutenção Corretiva e Instalações de Aparelhos, serão recebidos pela CONTRATADA, cabendo ao IFSC, através da Fiscalização, apenas a indicação do local para depósito temporário, quando por questão de volume, necessitar prévio armazenamento antes da execução dos serviços propriamente dita.

As solicitações de substituição de materiais ou refazimento dos serviços, por erro ou omissão, devem ser atendidas no prazo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação formal do IFSC. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC.

Sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, a CONTRATADA deve substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir. Devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo definido pela Administração, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados.

Para trabalhos em altura, a CONTRATADA deverá apresentar certificado de curso de NR-35 - Trabalho em Altura, de todos os funcionários envolvidos, antes do início das atividades.

Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, a CONTRATADA deve, comunicar a Fiscalização Técnica do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, deverá ser prestado pela CONTRATADA, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Até o 5º (quinto) dia de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir fatura mensal, no valor dos serviços realizados no mês, pactuado em contrato, juntamente com os comprovantes de quitação Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso, além de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Caso alguma empresa tenha vencido mais de um item, deverá manter equipes para atender simultaneamente às demandas. Será de sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos estabelecidos, independente do número de itens dos quais seja vencedora.

Demais pormenorizados estarão no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças sob demanda, o rol de materiais a serem empregados é vasto e exaustivo.

Desta forma, consideramos a utilização de um valor por aparelho para manutenções de ar-condicionado durante o prazo de 12 (doze) meses, além de um valor máximo anual a ser utilizado como estimativa para a aquisição de peças e materiais para reposição nas manutenções e instalações de aparelhos de ar-condicionado.

Considerando que o modelo de licitação pretendido para a Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-condicionado com fornecimento de peças e serviço de Instalação e Desinstalação para os Câmpus e Reitoria do IFSC é o de menor preço em relação ao valor máximo estimado pela administração, a estimativa das quantidades foi elaborada da seguinte forma:

1. Para a determinação das quantidades dos serviços, realizou-se um inventário dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos Câmpus e Reitoria do IFSC, conforme Apêndice I.C.
2. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva considerou-se os diversos modelos e marcas instalados nos Câmpus e Reitoria, separados por capacidade, conforme apresentado no Apêndice I.A.
  - 2.1. Considerou-se que as manutenções preventivas serão trimestrais, por equipamento, totalizando 4 (quatro) manutenções preventivas, durante 12 (doze) meses;
  - 2.2. Considerou-se que, pela idade e estado de conservação dos equipamentos instalados, será realizada pelo menos uma manutenção corretiva para cada aparelho de ar-condicionado durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato;
  - 2.3. Considerou-se que cada manutenção corretiva será precedida de vistoria técnica;
  - 2.4. Considerou-se, pela idade e estado de conservação dos equipamentos instalados, que será necessária a substituição (desinstalação e instalação) de 30% dos aparelhos existentes durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato.
  - 2.5. Considerou-se que o valor total de peças, materiais e acessórios necessários por Câmpus para manutenções corretivas e instalações de aparelhos de ar-condicionado seria estimado pelo histórico de empenhos realizados e liquidados nos anos de 2022 e 2023 por Câmpus pelo IFSC, conforme apresentado no Apêndice I.B.
    - 2.5.1. Portanto, não foi especificada a quantidade de cada peça/material, mas sim o valor total para o fornecimento ao longo do período contratado;
    - 2.5.2. Foi considerada a Natureza de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, filtrando por palavras-chave como "peças", "ar", "condicionado", "aparelhos", entre outras, utilizando a plataforma: POCMIFSC2022 (<https://public.tableau.com/app/profile/dayanealves/viz/POCMIFSC2022/POCM>) e POCMIFSC2023 (<https://public.tableau.com/app/profile/dayanealves/viz/POCMIFSC2023/POCM>) desenvolvida por Dayane Alves;
    - 2.5.3. Foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para atualização dos valores;
    - 2.5.4. Realizou-se uma média de valores empenhados e liquidados por ano e por equipamento em toda a Rede IFSC e utilizou-se o pior caso, ou seja, o maior valor gasto por equipamento, e, assim, calculou-se o valor para cada Câmpus.
    - 2.5.5. Por fim, compararam-se os 5 cenários disponíveis na análise:
      - 2.5.5.1. Valor empenhado em 2022 (corrigido pelo IPCA acumulado JAN/2022 a JAN/2024);
      - 2.5.5.2. Valor empenhado em 2023 (corrigido pelo IPCA acumulado JAN/2023 a JAN/2024);
      - 2.5.5.3. Valor liquidado em 2022 (corrigido pelo IPCA acumulado JAN/2022 a JAN/2024);
      - 2.5.5.4. Valor liquidado em 2023 (corrigido pelo IPCA acumulado JAN/2023 a JAN/2024);
      - 2.5.5.5. Valor calculado a partir da média total dos valores empenhados e liquidados em toda a Rede IFSC, por equipamento.
    - 2.5.6. Para cada Câmpus, adotou-se como valor para a estimativa de peças, materiais e acessórios o MAIOR valor entre os 5 cenários.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.700.779,38

Nesta contratação, estima-se o valor total máximo para os 12 (doze) meses de R\$ 5.700.779,38 (cinco milhões e setecentos mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Os valores estimados por item estão descritos na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 01 - REITORIA E CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE.	R\$ 414.701,67
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 02 - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS.	R\$ 1.314.286,33
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 03 - CÂMPUS SÃO JOSÉ.	R\$ 395.408,37
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 04 - CÂMPUS PALHOÇA-BILÍNGUE.	R\$ 191.858,17
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS	R\$ 124.671,84

	DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 05 - CÂMPUS GAROPABA.	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 06 - CÂMPUS GASPAR.	R\$ 301.220,17
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 07 - CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO E CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU.	R\$ 550.481,85
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 08 - CÂMPUS JOINVILLE.	R\$ 353.556,17
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 09 - CÂMPUS CANOINHAS.	R\$ 185.422,87
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 10 - CÂMPUS CAÇADOR.	R\$ 131.921,69

11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 11 - CÂMPUS ARARANGUÁ.	R\$ 245.635,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 12 - CÂMPUS CRICIÚMA.	R\$ 279.650,87
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 13 - CÂMPUS TUBARÃO.	R\$ 123.622,36
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 14 - CÂMPUS URUPEMA E CÂMPUS LAGES.	R\$ 303.272,48
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 15 - CÂMPUS XANXERÊ.	R\$ 128.518,51
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA	R\$ 408.429,20

	PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 16 - CÂMPUS CHAPECÓ E CÂMPUS SÃO CARLOS.	
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E TODO O NECESSÁRIO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM SUA PERFEITA OPERAÇÃO - ITEM 17 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE E CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE.	R\$ 248.121,34
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>		<b>R\$ 5.700.779,38</b>

### BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

Em relação ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), apresentam-se as seguintes considerações:

O Art. 2º, inciso V, do Decreto 7.983/2013, conceitua o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia.

O Art. 9º do referido decreto, estipula as parcelas integrantes do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

Considerando que as peças, materiais e acessórios necessários à manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, são imprescindíveis à correta prestação dos serviços e que, essas peças e materiais podem inviabilizar a utilização dos mesmos, comprometendo assim a utilização das edificações do IFSC, optou-se por integrar o fornecimento destas peças e acessórios aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

Assim, utilizaremos o BDI conforme previsto no Decreto 7.983/2013.

#### DO BDI DE SERVIÇOS

Os valores coletados no mercado para composição da média de valores para contratação de serviços, serão obtidos com empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Estes serão valores praticados no mercado, ou seja, nestes preços constarão todos impostos, taxas, seguros, assim como todo e qualquer encargo necessário à perfeita prestação do serviço.

Sendo assim, não caberá à Administração estipular um BDI para ser aplicado sobre estes valores.

#### BDI DIFERENCIADO PARA PEÇAS

Os valores de BDI que será calculado pela Administração para fornecimento de peças, materiais e acessórios para manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado serão calculados a partir das seguintes considerações:

Serão utilizados os parâmetros médios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário para as taxas de rateio da administração central, de risco, despesas financeiras e de lucros.

O estudo desenvolvido no referido Acórdão tem foco em construções e obras, porém a Administração adota como diretriz para prestação de serviços de manutenção. Assim, os serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado são de natureza incerta, entretanto, os valores das peças e materiais já estão definidos e listados no presente processo e, portanto, podem pertencer ao 1º Quartil do TCU.

A taxa representativa de seguro e garantia será removida do cálculo do BDI, uma vez que não haverá a exigência de seguro de risco de engenharia e nem de garantia para este contrato.

No caso do fornecimento de peças e acessórios para manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado será utilizado o ISS respectivo do município de prestação dos serviços, de acordo com a localização do referido Câmpus.

O BDI calculado pela administração é SEM DESONERAÇÃO, uma vez que, ainda que os serviços façam parte da Tabela de serviços por CNAE incluídos pela Medida Provisória nº 612/2013, a Lei 13.161/2015 tornou a desoneração facultativa, sendo esta a opção mais vantajosa para administração.

Os BDIs máximos da presente licitação serão calculados considerando o acréscimo do percentual de 4,5% da CPRB para o BDI DESONERADO e não será considerado este percentual nos cálculos dos BDI NÃO DESONERADO. Entretanto, como tratam-se de itens com aquisição por preços de mercado, a opção mais vantajosa para a Administração é a que possui o menor valor de BDI.

Portanto, o BDI NÃO DESONERADO é a opção mais vantajosa para a Administração.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º e § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

O parcelamento ou divisão do objeto, no que se refere ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, se mostrou técnica e economicamente viável. Isto, pois, transformar cada Câmpus/unidade como um item, permite dar oportunidade a várias empresas participarem, promovendo a competitividade.

Excetuando-se os itens 1, 7, 14, 16 e 17, os quais justificamos na sequência.

Para os itens 1 - Reitoria e Florianópolis-Continente e 7 - Câmpus Jaraguá Do Sul - Centro e Câmpus Jaraguá Do Sul - RAU, optou-se por juntá-los devido ao fato de estarem localizados no mesmo terreno (no caso do item 1) e nas mesmas cidades, o que facilitaria a gestão do contrato, tornando a licitação economicamente mais atrativa a empresas maiores e não comprometendo a participação e, posteriormente, a execução do contrato a empresas de pequeno porte.

Para os itens 14 - Câmpus Urupema e Câmpus Lages, 16 - Câmpus São Carlos e Chapecó e 17 - São Miguel do Oeste e São Lourenço do Oeste, o motivo da união destes câmpus se deve ao fato das cidades de Urupema, São Carlos e São Lourenço do Oeste serem pequenas e possivelmente não possuem empresas deste ramo instaladas na cidade. Além dos respectivos Câmpus não terem quantidades significativas de equipamentos, não atraindo possíveis empresas interessadas. Assim, com o intuito de não fracassar a licitação e conseguir a contratação dos serviços, que é de grande importância para todos os câmpus do IFSC, juntamos o Câmpus Urupema ao Câmpus Lages, o Câmpus São Carlos ao Câmpus Chapecó e o Câmpus São Lourenço do Oeste ao Câmpus São Miguel do Oeste, que estão localizados nas cidades mais próximas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSC traz em seu item 9.2 Diretrizes para Ampliação e Adequação da Infraestrutura (grifos nossos):

São diretrizes gerais para ampliação e adequação da infraestrutura física do IFSC:

(...)

2. Atender a toda a comunidade, incluindo o atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete de Libras.

No plano de contratações anual de 2024, está prevista a **contratação 90044/2023** referente ao Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Os DFDs vinculados a esta contratação são os seguintes:

CÂMPUS CRICIÚMA - DAM	43/2023
CÂMPUS SÃO CARLOS - DAM	154/2023
CÂMPUS XANXERÊ	6/2023
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO	300/2023
CÂMPUS CHAPECÓ - DAM	313/2023
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - DAM	361/2023
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - DAM	362/2023
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL RAU - DAM	413/2023
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL RAU - DAM	414/2023
CÂMPUS PALHOÇA - DAM	476/2023
CÂMPUS JOINVILLE - Depto. de Administração	564/2023

CÂMPUS URUPEMA - DAM	616/2023
CÂMPUS CAÇADOR - DAM - CONTRATOS	678/2023
REITORIA - CONTRATOS	699/2023
REITORIA - CONTRATOS	700/2023
CÂMPUS SÃO JOSÉ	788/2023
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM	817/2023
CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE - COMPRAS E FINANÇAS	845/2023
CÂMPUS ARARANGUÁ - DAM	895/2023
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM	903/2023
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM	918/2023
CÂMPUS GASPAR - DAM	960/2023
CÂMPUS CANOINHAS - DAM	989/2023
CÂMPUS CANOINHAS - DAM	996/2023
CÂMPUS CONTINENTE FLORIANÓPOLIS - DAM - CONTRATOS	390/2023
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM	1098/2023
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - DAM	1116/2023
CÂMPUS GAROPABA	1140/2023
CÂMPUS TUBARÃO	1516/2023
CÂMPUS LAGES	283/2023

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em epígrafe contribui para atender as demandas de climatização dos ambientes que estão sendo construídos e reformados, bem como proporcionando uma melhor adequação no sistema de climatização já existente da instituição, promovendo um aumento da vida útil dos mesmos, bem como ganho em economicidade.

Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

- **Economicidade:** a execução dos serviços pretendidos garante a economia de recursos empregados nos Câmpus e na Reitoria do IFSC, uma vez que a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado podem contribuir na redução do consumo de energia elétrica. Além disso, gera aumento na vida útil dos equipamentos, de forma a evitar reforma e substituições prematuras de tais aparelhos;
- **Conforto Térmico:** A instalação dos aparelhos de ar-condicionado e renovadores proporcionam bem-estar, saúde e conforto térmico aos usuários;
- **Eficiência:** o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidades exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação;
- **Qualidade:** a manutenção de um ambiente organizacional seguro e em bom estado de conservação representa a disponibilização de estrutura adequada para os Câmpus e Reitoria do IFSC prestar um serviço de qualidade aos seus usuários, ambiente agradável de aprendizado aos estudantes e de trabalho aos colaboradores, contribuindo positivamente na multiplicidade de papéis que esta instituição representa a toda comunidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC serão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará nos modelos de processo licitatório, inclusive na minuta do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico é a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais que foram possíveis de serem previstos por este estudo estão ligados ao mau uso dos recursos naturais, tipos de materiais utilizados durante a execução do serviço e seu respectivo descarte, assim como a destinação dos resíduos gerados pela construção civil. Para mitigar a questão, serão previstos critérios de sustentabilidade no Termo de Referência da contratação a ser realizada, as legislações que deverão ser cumpridas pela contratada no que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade, além da previsão dessas providências como obrigações da contratada no referido Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisa-se essa contratação/aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GEORGE HENRY WOJCIKIEWICZ**

Equipe de apoio

**GISELI MARTINS**

Equipe de apoio

**CLAUANDRIA FERREIRA DOMINGOS NERIS**

Equipe de apoio

**MARCELO CONTATTO DOS SANTOS**

Equipe de apoio